

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 048/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto, tendo por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento informático para a construção do Sistema de Informação da “Recuperar Portugal”

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante para um contrato a executar para a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2022.
 - b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se no critério material constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.
3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Proposta contendo os termos ou condições da execução do contrato não submetidos à concorrência, designadamente descrição dos serviços, e os respetivos prazos de execução para



cumprimento dos *milestones* definidos no CE, bem como indicação de prazos de garantia dos serviços a prestar;

- c) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso. Sempre que não seja expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entende-se que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - d) Nota justificativa do preço proposto, indicando obrigatoriamente o preço/hora por perfil;
 - e) *Curriculum vitae* de cada um dos elementos que integra obrigatoriamente a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Cláusula 6ª do Caderno de Encargos, devendo V. Exªs obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma baseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.
4. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
6. A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.
7. A proposta não é objeto de negociação.
8. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como o código relativo ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.



Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. A celebração do contrato encontra-se não se encontra sujeita à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
10. Às normas do presente Convite aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Rosa Alexandra de Jesus Pereira**
Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.05.09 18:05:18+01'00'

Alexandra Pereira

Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

Junta: Caderno de encargos